

FAC-SÍMILE



# *Prefeitura do Município de São Paulo*

*Decreto N.º 27.483 , de 12 de dezembro de 1988*

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, *Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.* nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-013.478-88\*05,

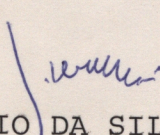
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado RUA RUBENS BORBA ALVES DE MORAES - Código CADLOG: 44.060-4 - o logradouro formado pelas Ruas "11-B" e "16-B" (Setor 136 - Quadras 330, 331 e 335/AR-GU), que começa no logradouro formado pelas Ruas "9-B", "15-B" e "14-B", entre as Ruas "10-B" e "12-B" e termina no logradouro formado pelas Ruas "17-B", "36-B" e "18-B", no 2º Distrito - Guaianazes.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos  
de 1988, 435º da fundação de São Paulo.

  
JÂNIO DA SILVA QUADROS  
PREFEITO



## ORIENTAÇÕES PARA O USO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence ao Instituto Hercule Florence ou a instituições parceiras. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a autenticidade e a integridade da fonte, não realizando interferências digitais além de ajustes de contraste, cor e definição.

### **1. Utilizar este documento apenas para fins não comerciais**

Os textos e as imagens publicadas no IHF Digital são de domínio público, porém seu uso comercial não está autorizado. Alguns textos e imagens provêm de instituições parceiras e somente poderão ser utilizados após consulta ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **2. Créditos**

Ao utilizar este documento, você deve dar o crédito ao autor (ou autores), ao IHF Digital, ao acervo original e ao autor(es) da reprodução/tratamento digital. Solicitamos que o conteúdo não seja republicado na rede mundial de computadores (internet) sem prévia autorização do IHF e/ou da instituição parceira.

### **3. Direitos do autor**

No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Se você acreditar que algum documento ou imagem publicada no IHF Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **4. Responsabilidades**

O IHF reserva-se o direito de alterar o conteúdo do site, sem necessidade de aviso prévio, assim como rejeita qualquer responsabilidade pela utilização não autorizada do conteúdo deste site por terceiros.